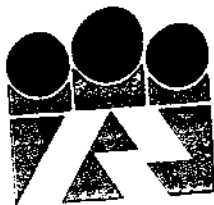


REGISTRO

Registrado(a) as fls. 72, 74,
livro 01/83
Lagarto 21 de Março de 84
Arturo
PREFEITO(A)



PUBLICAÇÃO
Publicado(a) em 21/03/84
Lagarto 21/03/84
Arturo
PREFEITO(A)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 04/84

"Dispõe sobre a extinção, criação e
denominação de Escola no Povoado
Jenipapo".

ARTUR DE OLIVEIRA REIS, Prefeito Municipal de
Lagarto, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou
e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Considerada oficialmente extinta a
Escola Rural Nº 08 do Povoado Jenipapo.

Art. 2º - Fica também criada uma Unidade Escolar,
para ensino de 1º Grau, no mesmo Povoado.

Art. 3º - A Unidade Escolar, criada na forma
do art. 2º desta Lei denominar-se-á ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ MARIA
CÂNDIDA.

Art. 4º - A denominação se dá por ter sido Ir-
mã Cândida uma verdadeira missionária do ensino, levando seus gran-
des conhecimentos a milhares de alunos que por suas mãos passaram,
sempre com dedicação exclusiva à profissão por ela abraçada. Deve-
mos pois, nós Lagartenses, reconhecer e retribuir a Irmã Cândida
tudo que fez por nossa comunidade.

Art. 5º - As despesas decorrentes da reforma e
ampliação do prédio onde funcionava a ora extinta Escola Rural Nº
08, decorrerão por conta dos recursos desta Municipalidade.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, sendo que os seus efeitos legais retroagem à data
de 06 de junho de 1983.

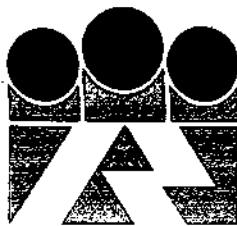
REGISTRO

Registrado(a) às fls. 73v. 74

livro 01/83

Lagarto 21 de Março de 84

[Assinatura]
FUNSIONÁRIO(A)



PUBLICAÇÃO

publicado(a) em 21/03/84

Lagarto, 21/03/84

[Assinatura]
FUNSIONÁRIO(A)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 7º - Revogam-se às disposições em contrá-
rio.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, Em
21 de Março de 1984.

[Assinatura]
ARTUR DE OLIVEIRA REIS

PREFEITO MUNICIPAL

[Assinatura]
CLARA MÉRICA BARRETO DE ALMEIDA

SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO